



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.03.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.03.01/2025

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, Inscrito no CNPJ Nº 07.570.518/0001-00, com sede à Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	14/03/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	20/03/2025, até as 23:59h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail pmplicitapereiro@gmail.com , ou entregues, em original, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE (Centro Administrativo), localizado na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-CE, de acordo com o Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a **CONTRATAÇÃO DE PALESTRAS (PESSOAFÍSICA) E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PALESTRAS PARA A ABERTURA DE EVENTOS DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I: Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II: Documentação da empresa a ser contratada;
- 1.2.3 – Anexo III: Minuta da Proposta;
- 1.2.4 – Anexo IV: Minuta do Contrato.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de Pereiro, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”, o envio será pelo e-mail <pmplicitapereiro@gmail.com>.

- 2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores;
- 2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d. Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

2.3 - JUSTIFICA-SE A NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

Considerando que as publicações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o art. 50 do **DECRETO Nº 310/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023**:

Art. 50. As contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, serão, preferencialmente, realizadas por meio de sistema de dispensa eletrônica, devendo, em todo caso, o aviso de contratação direta,



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, ser divulgado no Portal da Transparência do Município com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.

Considerando que a obrigatoriedade de Realização de Dispensa Eletrônica é quando se utiliza Recursos Federais, conforme Artigo 2º da Instrução Normativa 67/2021-SEGES:

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, **quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**, deverão observar as regras desta Instrução Normativa.

Considerando que o Decreto 310/2023, no parágrafo 1º do artigo 50 abre essa possibilidade da realização de outro meio quando não viável a utilização do sistema de dispensa eletrônica, mantendo a publicação prévia do aviso, sem causar qualquer prejuízo ao procedimento, senão vejamos:

§ 1º Não sendo viável a utilização de sistema de dispensa eletrônica, observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta nos termos do caput, deste artigo, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar;

Nesse diapasão a norma geral de licitação em si não exige disputa para a seleção do fornecedor, nos casos de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

Resolve realizar dispensa sem a utilização do sistema de dispensa eletrônica, na forma do parágrafo primeiro do art. 50 do decreto municipal supra.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação:

a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB:

04.04.12.122.0231.2.008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 41.275,08 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos)**.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



LOTE 01 - MAPA DE PREÇOS		ESTIMATIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	<p>PALESTRA PARA A ABERTURA DE EVENTO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. SUGESTÃO DE TEMA: INOVAÇÃO PEDAGÓGICA.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● OBJETIVO: APRESENTAR NOVAS ABORDAGENS E METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS QUE BUSQUEM MELHORAR O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, UTILIZANDO NOVAS TECNOLOGIAS, FERRAMENTAS E PRÁTICAS INOVADORAS. ● PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA ÁREA EDUCACIONAL. ● CONTEÚDO: A PALESTRA DEVERÁ ABORDAR TEMAS COMO: NOVAS METODOLOGIAS DE ENSINO, USO DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO DO APRENDIZADO, INOVAÇÃO NA AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E TÉCNICAS PARA ENGAJAMENTO DOS ALUNOS. ● REQUISITOS DO PALESTRANTE: O PALESTRANTE DEVE TER EXPERIÊNCIA PRÁTICA COM INOVAÇÃO PEDAGÓGICA E APLICAÇÃO DE NOVAS METODOLOGIAS EM ESCOLAS PÚBLICAS. ● OBJETIVOS ESPECÍFICOS: GARANTIR QUE OS SERVIDORES PÚBLICOS ADQUIRAM CONHECIMENTOS SOBRE COMO APLICAR PRÁTICAS INOVADORAS NO DIA A DIA DA SALA DE AULA E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO OFERECIDO. ● REQUISITOS DOS PALESTRANTES (EM CASO DE EMPRESA): A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SELECIONAR PALESTRANTES QUALIFICADOS E RECONHECIDOS EM SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM GESTÃO EDUCACIONAL, INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, INCLUSÃO E DIVERSIDADE, E OUTROS; OS PALESTRANTES DEVEM SER CAPAZES DE TRANSMITIR CONHECIMENTOS RELEVANTES E INSPIRADORES, ADEQUADOS À REALIDADE LOCAL E AO PERFIL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. ● PERSONALIZAÇÃO DOS EVENTOS: A PALESTRA DEVE SER ADAPTADA AO CONTEXTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, COM BASE EM DIAGNÓSTICO PRÉVIO REALIZADO PELA CONTRATADA, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; O PALESTRANTE OU A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR QUE O CONTEÚDO DA PALESTRA SEJA DE FÁCIL COMPREENSÃO E APLICABILIDADE PARA OS PARTICIPANTES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O NÍVEL DE FORMAÇÃO E A EXPERIÊNCIA DOS SERVIDORES. ● INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O SUPORTE LOGÍSTICO E TÉCNICO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO, TECNOLOGIA DE APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES; A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE A PALESTRA SEJA REALIZADA DE FORMA A PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCENTIVANDO A TROCA DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS QUE IMPACTEM POSITIVAMENTE O AMBIENTE DE TRABALHO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. 	HORA	4	R\$ 1.491,67	R\$ 5.966,68

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



	VALOR TOTAL				R\$ 5.966,68
--	--------------------	--	--	--	-----------------

LOTE 02 - MAPA DE PREÇOS		ESTIMATIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	<p>PALESTRA PARA A ABERTURA DE EVENTO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. SUGESTÃO DE TEMA: INTELIGÊNCIA SOCIOEMOCIONAL.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● OBJETIVO: DISCUTIR O DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA SOCIOEMOCIONAL, ABORDANDO A IMPORTÂNCIA DA GESTÃO DAS EMOÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO E NO CONTEXTO EDUCACIONAL. ● PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA ÁREA EDUCACIONAL. ● CONTEÚDO: A PALESTRA DEVERÁ ABORDAR TEMAS COMO: EMPATIA, AUTORREGULAÇÃO EMOCIONAL, HABILIDADES SOCIAIS, COMO LIDAR COM O ESTRESSE E A PRESSÃO, E O IMPACTO DA INTELIGÊNCIA SOCIOEMOCIONAL NO AMBIENTE EDUCACIONAL. ● REQUISITOS DO PALESTRANTE: O PALESTRANTE DEVE TER EXPERIÊNCIA COM TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS, COM CONHECIMENTO PRÁTICO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. ● OBJETIVOS ESPECÍFICOS: PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS A CAPACIDADE DE LIDAR COM AS PRÓPRIAS EMOÇÕES E MELHORAR A CONVIVÊNCIA E O AMBIENTE DE TRABALHO, ALÉM DE PROMOVER O BEM-ESTAR E A QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO. ● REQUISITOS DOS PALESTRANTES (EM CASO DE EMPRESA): A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SELECIONAR PALESTRANTES QUALIFICADOS E RECONHECIDOS EM SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM GESTÃO EDUCACIONAL, INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, INCLUSÃO E DIVERSIDADE, E OUTROS; OS PALESTRANTES DEVEM SER CAPAZES DE TRANSMITIR CONHECIMENTOS RELEVANTES E INSPIRADORES, ADEQUADOS À REALIDADE LOCAL E AO PERFIL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. ● PERSONALIZAÇÃO DOS EVENTOS: A PALESTRA DEVE SER ADAPTADA AO CONTEXTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, COM BASE EM DIAGNÓSTICO PRÉVIO REALIZADO PELA CONTRATADA, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; O PALESTRANTE OU A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR QUE O CONTEÚDO DA PALESTRA SEJA DE FÁCIL COMPREENSÃO E APLICABILIDADE PARA OS PARTICIPANTES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O NÍVEL DE FORMAÇÃO E A EXPERIÊNCIA DOS SERVIDORES. ● INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O SUPORTE LOGÍSTICO E TÉCNICO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO, TECNOLOGIA DE APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES; A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE A PALESTRA SEJA REALIZADA DE FORMA A PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE 	HORA	4	R\$ 1.368,75	R\$ 5.475,00

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



	OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCENTIVANDO A TROCA DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS QUE IMPACTEM POSITIVAMENTE O AMBIENTE DE TRABALHO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.				
	VALOR TOTAL				R\$ 5.475,00

LOTE 03 - MAPA DE PREÇOS		ESTIMATIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	<p>PALESTRA PARA A ABERTURA DE EVENTO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. SUGESTÃO DE TEMA: GESTÃO EDUCACIONAL E DE SALA DE AULA.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● OBJETIVO: DISCUTIR PRÁTICAS E TÉCNICAS DE GESTÃO EDUCACIONAL QUE AJUDEM NA ORGANIZAÇÃO E NO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA E DA SALA DE AULA. ● PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA ÁREA EDUCACIONAL. ● CONTEÚDO: A PALESTRA DEVE ABORDAR TEMAS COMO: GESTÃO DE SALA DE AULA, ESTRATÉGIAS DE LIDERANÇA EDUCACIONAL, GESTÃO DE CONFLITOS, PLANEJAMENTO ESCOLAR, E CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE DE APRENDIZAGEM POSITIVO. ● REQUISITOS DO PALESTRANTE: O PALESTRANTE DEVE SER UM PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM GESTÃO EDUCACIONAL, PREFERENCIALMENTE COM VIVÊNCIA EM ESCOLAS PÚBLICAS. ● OBJETIVOS ESPECÍFICOS: CAPACITAR OS GESTORES E EDUCADORES A APLICAREM TÉCNICAS EFICIENTES DE GESTÃO PARA MELHORAR O AMBIENTE ESCOLAR E O DESEMPENHO DOS ALUNOS. ● REQUISITOS DOS PALESTRANTES (EM CASO DE EMPRESA): A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SELECIONAR PALESTRANTES QUALIFICADOS E RECONHECIDOS EM SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM GESTÃO EDUCACIONAL, INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, INCLUSÃO E DIVERSIDADE, E OUTROS; OS PALESTRANTES DEVEM SER CAPAZES DE TRANSMITIR CONHECIMENTOS RELEVANTES E INSPIRADORES, ADEQUADOS À REALIDADE LOCAL E AO PERFIL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. ● PERSONALIZAÇÃO DOS EVENTOS: A PALESTRA DEVE SER ADAPTADA AO CONTEXTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, COM BASE EM DIAGNÓSTICO PRÉVIO REALIZADO PELA CONTRATADA, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; O PALESTRANTE OU A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR QUE O CONTEÚDO DA PALESTRA SEJA DE FÁCIL COMPREENSÃO E APLICABILIDADE PARA OS PARTICIPANTES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O NÍVEL DE FORMAÇÃO E A EXPERIÊNCIA DOS SERVIDORES. ● INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O SUPORTE LOGÍSTICO E TÉCNICO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO, TECNOLOGIA DE APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES; A 	HORA	4	R\$ 1.491,67	R\$ 5.966,68

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE A PALESTRA SEJA REALIZADA DE FORMA A PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCENTIVANDO A TROCA DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS QUE IMPACTEM POSITIVAMENTE O AMBIENTE DE TRABALHO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.				
VALOR TOTAL				R\$ 5.966,68

LOTE 04 - MAPA DE PREÇOS			ESTIMATIVA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	<p>PALESTRA PARA A ABERTURA DE EVENTO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. SUGESTÃO DE TEMA: INCLUSÃO E DIVERSIDADE NO AMBIENTE EDUCACIONAL.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● OBJETIVO: ABORDAR A IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO E DA DIVERSIDADE NO AMBIENTE EDUCACIONAL, DISCUTINDO COMO GARANTIR UM ENSINO ACESSÍVEL E IGUALITÁRIO PARA TODOS OS ALUNOS. ● PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA ÁREA EDUCACIONAL. ● CONTEÚDO: A PALESTRA DEVERÁ TRATAR DOS SEGUINTE TEMAS: ESTRATÉGIAS PARA INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, SENSIBILIZAÇÃO PARA DIVERSIDADE CULTURAL E ÉTNICA, E COMO ADAPTAR O CURRÍCULO PARA ATENDER A TODOS OS ALUNOS DE FORMA IGUALITÁRIA. ● REQUISITOS DO PALESTRANTE: O PALESTRANTE DEVE TER EXPERIÊNCIA PRÁTICA COM INCLUSÃO EDUCACIONAL E/OU TRABALHAR COM GRUPOS DIVERSOS, INCLUINDO ALUNOS COM DEFICIÊNCIA. ● OBJETIVOS ESPECÍFICOS: SENSIBILIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA PROMOVEREM A INCLUSÃO NO AMBIENTE EDUCACIONAL E DESENVOLVEREM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS. ● REQUISITOS DOS PALESTRANTES (EM CASO DE EMPRESA): A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SELECIONAR PALESTRANTES QUALIFICADOS E RECONHECIDOS EM SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM GESTÃO EDUCACIONAL, INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, INCLUSÃO E DIVERSIDADE, E OUTROS; OS PALESTRANTES DEVEM SER CAPAZES DE TRANSMITIR CONHECIMENTOS RELEVANTES E INSPIRADORES, ADEQUADOS À REALIDADE LOCAL E AO PERFIL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. ● PERSONALIZAÇÃO DOS EVENTOS: A PALESTRA DEVE SER ADAPTADA AO CONTEXTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, COM BASE EM DIAGNÓSTICO PRÉVIO REALIZADO PELA CONTRATADA, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; O PALESTRANTE OU A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR QUE O CONTEÚDO DA PALESTRA SEJA DE FÁCIL COMPREENSÃO E APLICABILIDADE PARA OS PARTICIPANTES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O NÍVEL DE FORMAÇÃO E A EXPERIÊNCIA DOS SERVIDORES. ● INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O SUPORTE LOGÍSTICO E TÉCNICO 	HORA	4	R\$ 1.491,67	R\$ 5.966,68

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO, TECNOLOGIA DE APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES; A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE A PALESTRA SEJA REALIZADA DE FORMA A PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCENTIVANDO A TROCA DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS QUE IMPACTEM POSITIVAMENTE O AMBIENTE DE TRABALHO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.				
VALOR TOTAL				R\$ 5.966,68

LOTE 05 - MAPA DE PREÇOS				ESTIMATIVA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	<p>PALESTRA PARA A ABERTURA DE EVENTO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. VARIADOS TEMAS RELEVANTES AO CONTEXTO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● OBJETIVO: APRESENTAR TEMAS EDUCACIONAIS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES E DESAFIOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, COM FOCO NAS DEMANDAS ATUAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. ● PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA ÁREA EDUCACIONAL. ● CONTEÚDO: O TEMA SERÁ ESCOLHIDO EM CONJUNTO COM A CONTRATANTE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS NECESSIDADES LOCAIS DO MUNICÍPIO. A PALESTRA PODERÁ ABORDAR TEMAS COMO: DESAFIOS DA EDUCAÇÃO NO CONTEXTO RURAL E URBANO; APERFEIÇOAMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO NAS ESCOLAS PÚBLICAS; FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES; POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS E SUA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO; GESTÃO EDUCACIONAL E INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR E; OUTROS. ● REQUISITOS DO PALESTRANTE: OS PALESTRANTES DEVERÃO TER EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO PRÁTICO NAS ÁREAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO E ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS VOLTADAS PARA A REALIDADE DE MUNICÍPIOS DE PORTE SIMILAR A PEREIRO/CE. ● OBJETIVOS ESPECÍFICOS: PROPORCIONAR AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UMA REFLEXÃO CRÍTICA SOBRE OS DESAFIOS E OPORTUNIDADES DA EDUCAÇÃO LOCAL, ALÉM DE APRESENTAR PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS QUE POSSAM SER APLICADAS NO COTIDIANO DAS ESCOLAS PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO. ● REQUISITOS DOS PALESTRANTES (EM CASO DE EMPRESA): A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SELECIONAR PALESTRANTES QUALIFICADOS E RECONHECIDOS EM SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM GESTÃO EDUCACIONAL, INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, INCLUSÃO E DIVERSIDADE, E OUTROS; OS PALESTRANTES DEVEM SER CAPAZES DE TRANSMITIR CONHECIMENTOS RELEVANTES E INSPIRADORES, ADEQUADOS À REALIDADE 	HORA	12	R\$ 1.491,67	R\$ 17.900,04



	LOCAL E AO PERFIL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. • PERSONALIZAÇÃO DOS EVENTOS: A PALESTRA DEVE SER ADAPTADA AO CONTEXTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, COM BASE EM DIAGNÓSTICO PRÉVIO REALIZADO PELA CONTRATADA, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; O PALESTRANTE OU A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR QUE O CONTEÚDO DA PALESTRA SEJA DE FÁCIL COMPREENSÃO E APLICABILIDADE PARA OS PARTICIPANTES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O NÍVEL DE FORMAÇÃO E A EXPERIÊNCIA DOS SERVIDORES. • INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O SUPORTE LOGÍSTICO E TÉCNICO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO, TECNOLOGIA DE APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES; A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE A PALESTRA SEJA REALIZADA DE FORMA A PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCENTIVANDO A TROCA DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS QUE IMPACTEM POSITIVAMENTE O AMBIENTE DE TRABALHO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.				
	VALOR TOTAL				R\$ 17.900,04
	VALOR GLOBAL				R\$ 41.275,08

5 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo e-mail disponível: <mplicitapereiro@gmail.com> no site da Prefeitura Municipal de Pereiro, na aba Transparência.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1 Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital;

6.2 A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

7 – PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.



b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

h) As cotações de preços apresentadas inicialmente, terão caráter de propostas de preços e caso nenhuma proposta complementar com valor menor seja apresentada, aquela cotação com menor valor, será considerada a proposta vencedora.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

1. contiver vícios insanáveis;
2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



- 1- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 2- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8 – DO JULGAMENTO

- 8.1. Encerrado o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.
- 8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 59 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.
- 9.2 Forma de pagamento:
 - 9.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 9.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 9.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 60 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.
 - 9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

PEREIRO/CE, 14 DE MARÇO DE 2025.

ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2025

DATA DE ELABORAÇÃO: 20/02/2025

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: Contratação de palestrantes (pessoa física) e/ou empresas especializadas na organização e execução de palestras para a abertura de eventos destinados aos Servidores Públicos Municipais, com o objetivo de atender às demandas específicas da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE.

1.1 Unidades Requisitantes: Secretaria de Educação e Desporto.

1.2 Tabela I - Mapa contendo os itens, descrição, unidade de medida, valores e quantidades a serem licitadas.

ITEM	LOTE 01 - MAPA DE PREÇOS		ESTIMATIVA		
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	<p>PALESTRA PARA A ABERTURA DE EVENTO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. SUGESTÃO DE TEMA: INOVAÇÃO PEDAGÓGICA.</p> <ul style="list-style-type: none">• OBJETIVO: APRESENTAR NOVAS ABORDAGENS E METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS QUE BUSQUEM MELHORAR O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, UTILIZANDO NOVAS TECNOLOGIAS, FERRAMENTAS E PRÁTICAS INOVADORAS.• PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA ÁREA EDUCACIONAL.• CONTEÚDO: A PALESTRA DEVERÁ ABORDAR TEMAS COMO: NOVAS METODOLOGIAS DE ENSINO, USO DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO DO APRENDIZADO, INOVAÇÃO NA AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E TÉCNICAS PARA ENGAJAMENTO DOS ALUNOS.• REQUISITOS DO PALESTRANTE: O PALESTRANTE DEVE TER EXPERIÊNCIA PRÁTICA COM INOVAÇÃO PEDAGÓGICA E APLICAÇÃO DE NOVAS METODOLOGIAS EM ESCOLAS PÚBLICAS.• OBJETIVOS ESPECÍFICOS: GARANTIR QUE OS SERVIDORES PÚBLICOS ADQUIRAM CONHECIMENTOS SOBRE COMO APLICAR PRÁTICAS INOVADORAS NO DIA A DIA DA SALA DE AULA E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO OFERECIDO.• REQUISITOS DOS PALESTRANTES (EM CASO DE EMPRESA): A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SELECIONAR PALESTRANTES QUALIFICADOS E RECONHECIDOS EM SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM GESTÃO EDUCACIONAL, INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, INCLUSÃO E DIVERSIDADE, E OUTROS; OS PALESTRANTES DEVEM SER CAPAZES DE TRANSMITIR CONHECIMENTOS RELEVANTES E INSPIRADORES, ADEQUADOS À REALIDADE LOCAL E AO PERFIL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.• PERSONALIZAÇÃO DOS EVENTOS: A PALESTRA DEVE SER ADAPTADA AO CONTEXTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, COM BASE EM DIAGNÓSTICO PRÉVIO REALIZADO PELA CONTRATADA, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; O PALESTRANTE OU A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR QUE O CONTEÚDO DA PALESTRA SEJA DE FÁCIL COMPREENSÃO E APLICABILIDADE PARA OS PARTICIPANTES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O NÍVEL DE FORMAÇÃO E A EXPERIÊNCIA DOS SERVIDORES.• INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O SUPORTE LOGÍSTICO E TÉCNICO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO, TECNOLOGIA DE APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES; A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE A PALESTRA SEJA REALIZADA DE FORMA A PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCENTIVANDO A TROCA DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS QUE IMPACTEM	HORA	4	R\$ 1.491,67	R\$ 5.966,68

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



	POSITIVAMENTE O AMBIENTE DE TRABALHO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.				
	VALOR TOTAL				R\$ 5.966,68

LOTE 02 - MAPA DE PREÇOS		ESTIMATIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	<p>PALESTRA PARA A ABERTURA DE EVENTO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. SUGESTÃO DE TEMA: INTELIGÊNCIA SOCIOEMOCIONAL.</p> <ul style="list-style-type: none"> • OBJETIVO: DISCUTIR O DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA SOCIOEMOCIONAL, ABORDANDO A IMPORTÂNCIA DA GESTÃO DAS EMOÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO E NO CONTEXTO EDUCACIONAL. • PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA ÁREA EDUCACIONAL. • CONTEÚDO: A PALESTRA DEVERÁ ABORDAR TEMAS COMO: EMPATIA, AUTORREGULAÇÃO EMOCIONAL, HABILIDADES SOCIAIS, COMO LIDAR COM O ESTRESSE E A PRESSÃO, E O IMPACTO DA INTELIGÊNCIA SOCIOEMOCIONAL NO AMBIENTE EDUCACIONAL. • REQUISITOS DO PALESTRANTE: O PALESTRANTE DEVE TER EXPERIÊNCIA COM TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS, COM CONHECIMENTO PRÁTICO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. • OBJETIVOS ESPECÍFICOS: PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS A CAPACIDADE DE LIDAR COM AS PRÓPRIAS EMOÇÕES E MELHORAR A CONVIVÊNCIA E O AMBIENTE DE TRABALHO, ALÉM DE PROMOVER O BEM-ESTAR E A QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO. • REQUISITOS DOS PALESTRANTES (EM CASO DE EMPRESA): A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SELECIONAR PALESTRANTES QUALIFICADOS E RECONHECIDOS EM SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM GESTÃO EDUCACIONAL, INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, INCLUSÃO E DIVERSIDADE, E OUTROS; OS PALESTRANTES DEVEM SER CAPAZES DE TRANSMITIR CONHECIMENTOS RELEVANTES E INSPIRADORES, ADEQUADOS À REALIDADE LOCAL E AO PERFIL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. • PERSONALIZAÇÃO DOS EVENTOS: A PALESTRA DEVE SER ADAPTADA AO CONTEXTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, COM BASE EM DIAGNÓSTICO PRÉVIO REALIZADO PELA CONTRATADA, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; O PALESTRANTE OU A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR QUE O CONTEÚDO DA PALESTRA SEJA DE FÁCIL COMPREENSÃO E APLICABILIDADE PARA OS PARTICIPANTES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O NÍVEL DE FORMAÇÃO E A EXPERIÊNCIA DOS SERVIDORES. • INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O SUPORTE LOGÍSTICO E TÉCNICO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO, TECNOLOGIA DE APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES; A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE A PALESTRA SEJA REALIZADA DE FORMA A PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCENTIVANDO A TROCA DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS QUE IMPACTEM POSITIVAMENTE O AMBIENTE DE TRABALHO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. 	HORA	4	R\$ 1.368,75	R\$ 5.475,00
	VALOR TOTAL				R\$ 5.475,00

LOTE 03 - MAPA DE PREÇOS		ESTIMATIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNT	VR TOTAL

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



1	<p>PALESTRA PARA A ABERTURA DE EVENTO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. SUGESTÃO DE TEMA: GESTÃO EDUCACIONAL E DE SALA DE AULA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • OBJETIVO: DISCUTIR PRÁTICAS E TÉCNICAS DE GESTÃO EDUCACIONAL QUE AJUDEM NA ORGANIZAÇÃO E NO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA E DA SALA DE AULA. • PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA ÁREA EDUCACIONAL. • CONTEÚDO: A PALESTRA DEVE ABORDAR TEMAS COMO: GESTÃO DE SALA DE AULA, ESTRATÉGIAS DE LIDERANÇA EDUCACIONAL, GESTÃO DE CONFLITOS, PLANEJAMENTO ESCOLAR, E CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE DE APRENDIZAGEM POSITIVO. • REQUISITOS DO PALESTRANTE: O PALESTRANTE DEVE SER UM PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM GESTÃO EDUCACIONAL, PREFERENCIALMENTE COM VIVÊNCIA EM ESCOLAS PÚBLICAS. • OBJETIVOS ESPECÍFICOS: CAPACITAR OS GESTORES E EDUCADORES A APLICAREM TÉCNICAS EFICIENTES DE GESTÃO PARA MELHORAR O AMBIENTE ESCOLAR E O DESEMPENHO DOS ALUNOS. • REQUISITOS DOS PALESTRANTES (EM CASO DE EMPRESA): A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SELECIONAR PALESTRANTES QUALIFICADOS E RECONHECIDOS EM SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM GESTÃO EDUCACIONAL, INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, INCLUSÃO E DIVERSIDADE, E OUTROS; OS PALESTRANTES DEVEM SER CAPAZES DE TRANSMITIR CONHECIMENTOS RELEVANTES E INSPIRADORES, ADEQUADOS À REALIDADE LOCAL E AO PERFIL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. • PERSONALIZAÇÃO DOS EVENTOS: A PALESTRA DEVE SER ADAPTADA AO CONTEXTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, COM BASE EM DIAGNÓSTICO PRÉVIO REALIZADO PELA CONTRATADA, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; O PALESTRANTE OU A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR QUE O CONTEÚDO DA PALESTRA SEJA DE FÁCIL COMPREENSÃO E APLICABILIDADE PARA OS PARTICIPANTES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O NÍVEL DE FORMAÇÃO E A EXPERIÊNCIA DOS SERVIDORES. • INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O SUPORTE LOGÍSTICO E TÉCNICO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO, TECNOLOGIA DE APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES; A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE A PALESTRA SEJA REALIZADA DE FORMA A PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCENTIVANDO A TROCA DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS QUE IMPACTEM POSITIVAMENTE O AMBIENTE DE TRABALHO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. 	HORA	4	R\$ 1.491,67	R\$ 5.966,68
VALOR TOTAL					R\$ 5.966,68

LOTE 04 - MAPA DE PREÇOS		ESTIMATIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	<p>PALESTRA PARA A ABERTURA DE EVENTO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. SUGESTÃO DE TEMA: INCLUSÃO E DIVERSIDADE NO AMBIENTE EDUCACIONAL.</p> <ul style="list-style-type: none"> • OBJETIVO: ABORDAR A IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO E DA DIVERSIDADE NO AMBIENTE EDUCACIONAL, DISCUTINDO COMO GARANTIR UM ENSINO ACESSÍVEL E IGUALITÁRIO PARA TODOS OS ALUNOS. • PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA ÁREA EDUCACIONAL. • CONTEÚDO: A PALESTRA DEVERÁ TRATAR DOS SEGUINTE TEMAS: ESTRATÉGIAS PARA INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, SENSIBILIZAÇÃO PARA DIVERSIDADE CULTURAL E ÉTNICA, E COMO ADAPTAR O CURRÍCULO PARA ATENDER A TODOS OS ALUNOS DE FORMA IGUALITÁRIA. 	HORA	4	R\$ 1.491,67	R\$ 5.966,68

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



<ul style="list-style-type: none"> • REQUISITOS DO PALESTRANTE: O PALESTRANTE DEVE TER EXPERIÊNCIA PRÁTICA COM INCLUSÃO EDUCACIONAL E/OU TRABALHAR COM GRUPOS DIVERSOS, INCLUINDO ALUNOS COM DEFICIÊNCIA. • OBJETIVOS ESPECÍFICOS: SENSIBILIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA PROMOVEREM A INCLUSÃO NO AMBIENTE EDUCACIONAL E DESENVOLVEREM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS. • REQUISITOS DOS PALESTRANTES (EM CASO DE EMPRESA): A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SELECIONAR PALESTRANTES QUALIFICADOS E RECONHECIDOS EM SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM GESTÃO EDUCACIONAL, INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, INCLUSÃO E DIVERSIDADE, E OUTROS; OS PALESTRANTES DEVEM SER CAPAZES DE TRANSMITIR CONHECIMENTOS RELEVANTES E INSPIRADORES, ADEQUADOS À REALIDADE LOCAL E AO PERFIL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. • PERSONALIZAÇÃO DOS EVENTOS: A PALESTRA DEVE SER ADAPTADA AO CONTEXTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, COM BASE EM DIAGNÓSTICO PRÉVIO REALIZADO PELA CONTRATADA, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; O PALESTRANTE OU A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR QUE O CONTEÚDO DA PALESTRA SEJA DE FÁCIL COMPREENSÃO E APLICABILIDADE PARA OS PARTICIPANTES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O NÍVEL DE FORMAÇÃO E A EXPERIÊNCIA DOS SERVIDORES. • INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O SUPORTE LOGÍSTICO E TÉCNICO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO, TECNOLOGIA DE APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES; A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE A PALESTRA SEJA REALIZADA DE FORMA A PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCENTIVANDO A TROCA DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS QUE IMPACTEM POSITIVAMENTE O AMBIENTE DE TRABALHO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. 				
VALOR TOTAL				R\$ 5.966,68

LOTE 05 - MAPA DE PREÇOS		ESTIMATIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	<p>PALESTRA PARA A ABERTURA DE EVENTO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. VARIADOS TEMAS RELEVANTES AO CONTEXTO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.</p> <ul style="list-style-type: none"> • OBJETIVO: APRESENTAR TEMAS EDUCACIONAIS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES E DESAFIOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, COM FOCO NAS DEMANDAS ATUAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. • PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA ÁREA EDUCACIONAL. • CONTEÚDO: O TEMA SERÁ ESCOLHIDO EM CONJUNTO COM A CONTRATANTE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS NECESSIDADES LOCAIS DO MUNICÍPIO. A PALESTRA PODERÁ ABORDAR TEMAS COMO: DESAFIOS DA EDUCAÇÃO NO CONTEXTO RURAL E URBANO; APERFEIÇOAMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO NAS ESCOLAS PÚBLICAS; FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES; POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS E SUA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO; GESTÃO EDUCACIONAL E INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR E; OUTROS. • REQUISITOS DO PALESTRANTE: OS PALESTRANTES DEVERÃO TER EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO PRÁTICO NAS ÁREAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO E ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS VOLTADAS PARA A REALIDADE DE MUNICÍPIOS DE PORTE SIMILAR A PEREIRO/CE. • OBJETIVOS ESPECÍFICOS: PROPORCIONAR AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UMA REFLEXÃO CRÍTICA SOBRE OS DESAFIOS E OPORTUNIDADES DA EDUCAÇÃO LOCAL, ALÉM DE 	HORA	12	R\$ 1.491,67	R\$ 17.900,04

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



	<p>APRESENTAR PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS QUE POSSAM SER APLICADAS NO COTIDIANO DAS ESCOLAS PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO.</p> <p>• REQUISITOS DOS PALESTRANTES (EM CASO DE EMPRESA): A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SELECIONAR PALESTRANTES QUALIFICADOS E RECONHECIDOS EM SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM GESTÃO EDUCACIONAL, INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, INCLUSÃO E DIVERSIDADE, E OUTROS; OS PALESTRANTES DEVEM SER CAPAZES DE TRANSMITIR CONHECIMENTOS RELEVANTES E INSPIRADORES, ADEQUADOS À REALIDADE LOCAL E AO PERFIL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.</p> <p>• PERSONALIZAÇÃO DOS EVENTOS: A PALESTRA DEVE SER ADAPTADA AO CONTEXTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, COM BASE EM DIAGNÓSTICO PRÉVIO REALIZADO PELA CONTRATADA, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; O PALESTRANTE OU A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR QUE O CONTEÚDO DA PALESTRA SEJA DE FÁCIL COMPREENSÃO E APLICABILIDADE PARA OS PARTICIPANTES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O NÍVEL DE FORMAÇÃO E A EXPERIÊNCIA DOS SERVIDORES.</p> <p>• INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O SUPORTE LOGÍSTICO E TÉCNICO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO, TECNOLOGIA DE APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES; A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE A PALESTRA SEJA REALIZADA DE FORMA A PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCENTIVANDO A TROCA DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS QUE IMPACTEM POSITIVAMENTE O AMBIENTE DE TRABALHO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.</p>				
	VALOR TOTAL				R\$ 17.900,04
	VALOR GLOBAL				R\$ 41.275,08

1.3 Os serviços desta contratação são caracterizados como “comuns”, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4 O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 **Justificativa para o parcelamento ou não da solução:** A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), em seu Capítulo III, Seção I, trata da modalidade de licitação denominada “licitação por item”, prevista nos artigos 57 e 58.

O artigo 57 define a licitação por item como uma modalidade na qual o objeto é subdividido em parcelas, conforme a natureza do serviço, com o objetivo de ampliar a competitividade e permitir a participação de licitantes que possam estar em condições desiguais.

Por sua vez, o artigo 58 detalha essa modalidade, esclarecendo que a Administração Pública pode optar pela licitação por item sempre que a natureza do objeto do contrato permitir a divisão em partes autônomas, sem comprometer o conjunto ou a complexidade do objeto a ser contratado.

Esses dispositivos da Lei de Licitações visam promover a competitividade e a eficiência nas Contratações Públicas, permitindo a divisão do objeto em itens, o que amplia as oportunidades de participação dos licitantes e possibilita uma contratação mais ajustada às necessidades específicas de cada serviço ou produto a ser adquirido.

No caso da contratação de empresas especializadas para a realização de palestras para servidores da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE, a modalidade de licitação por item seria uma alternativa viável, pois permitiria uma avaliação mais



detalhada das propostas apresentadas, considerando as especificidades de cada serviço a ser prestado.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.1 Justificativa da contratação: A contratação de palestrantes ou empresas especializadas na organização e execução de palestras é essencial para a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE, com o objetivo de promover eventos que atendam às necessidades dos Servidores Públicos Municipais. Essas palestras, com temas relevantes como inovação pedagógica, gestão educacional e inclusão, visam informar e motivar os profissionais da Educação e do Desporto, promovendo o desenvolvimento contínuo de suas habilidades. A escolha de empresas com experiência comprovada na área, adaptadas à realidade local, garante a qualidade do evento e a personalização das ações, resultando em um impacto direto na melhoria da qualidade da Educação e Desporto no Município.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme consta das informações básicas desse TR.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução para atender às atividades previstas no planejamento dos serviços requeridos consiste na contratação de profissionais ou empresas especializadas na realização de palestras, conforme os requisitos mínimos estabelecidos nos itens 4 e 5 deste TR. A contratação será feita por meio de licitação, considerando os prestadores que apresentarem o melhor desempenho profissional, com o menor impacto possível, sob o critério de julgamento de menor preço.

3.1 Os serviços serão executados conforme discriminado a seguir:

- a) As contratadas deverão executar, diretamente, o objeto deste Estudo, após a formalização do contrato, ministrando de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação e Desporto.
- b) As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes das constatações.
- c) As contratadas deverão emitir e enviar à contratante a nota fiscal dos serviços, a qual deve especificar as quantidades, o tipo de serviço, os valores unitários e totais, todos expressos em reais. Além disso, deverá ser acompanhado de um relatório detalhado (em formato digital) contendo registros fotográficos (anexo I).
- d) Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela Secretaria de Educação e Desporto.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: De maneira geral, os serviços, objeto deste estudo, devem ser executados por pessoas ou empresas especializadas na organização e execução de palestras para a abertura de eventos destinados aos Servidores Públicos Municipais. As empresas e/ou profissionais contratados serão responsáveis por cumprir todas as exigências estabelecidas na legislação vigente, assegurando a excelência e as características necessárias aos serviços a serem prestados, de acordo com os padrões técnicos atuais, com alta qualidade e reconhecida no mercado.

4.1 Os requisitos técnicos exigidos para garantir a qualidade e a eficiência na prestação desses serviços incluem:

- a) As contratadas deverão executar o objeto no prazo, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Serviço.



- b) As contratadas deverão executar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, diretos e indiretos, relacionados à execução dos serviços, como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, alimentação, estadia, combustível, multas e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação. A contratada também deverá arcar com todos os custos relacionados à execução do contrato, que deverão ser considerados na formulação da proposta de preços. Além disso, deverão ser apresentados os comprovantes desses custos, quando solicitados pelo município.
- d) As propostas das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (de forma tradicional, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelos licitantes ou seus representantes legais. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.
- e) Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam as contratadas.
- f) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- g) As contratadas deverão declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e os declarantes responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h) Serão exigidas as apresentações dos documentos de habilitação apenas pelos licitantes vencedores, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas dos licitantes mais bem classificados.
- j) As contratadas deverão atender a regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais.
- k) A contratação será por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Os serviços contratados deverão ser prestados de forma presencial.
- m) Quanto ao material de apoio, as contratadas poderão encaminhá-lo por meio de e-mail, aplicativos de mensagens ou entregá-lo presencialmente, conforme o caso.
- n) As contratadas devem demonstrar experiência prévia na realização de palestras para servidores, preferencialmente com casos de sucesso e referências que atestem sua capacidade técnica.
- o) É importante que as contratadas demonstrem a qualificação de sua equipe (em caso de empresa), garantindo a expertise necessária para abordar os temas propostos de forma eficaz.
- p) As palestras serão distribuídas ao longo do ano, conforme cronograma a ser definido em comum acordo entre a contratante (Secretaria de Educação e Desporto) e as contratadas.
- q) Caso haja a necessidade de recursos tecnológicos para a realização das palestras, é importante que a empresa ou palestrante apresente sua capacidade técnica para fornecer e operar tais recursos, garantindo um ambiente propício para o aprendizado.
- r) As contratadas, durante a execução e após a conclusão de cada serviço, deverão apresentar relatórios detalhados (em formato digital).
- s) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.2 Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no Edital de Licitação, Termo de Referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.



5 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: Em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos Editais de Licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

A contratação de pessoas e/ou empresas especializadas na organização e execução de palestras para a abertura de eventos destinados aos Servidores Públicos Municipais pode acarretar impactos ambientais indiretos, tais como o consumo de recursos naturais, a impressão de materiais didáticos e o deslocamento dos participantes. No entanto, esses impactos podem ser significativamente reduzidos através da adoção de práticas sustentáveis. Um exemplo dessas práticas é a **utilização de materiais ecológicos**, priorizando materiais recicláveis ou biodegradáveis na impressão de materiais didáticos. Também é possível minimizar o uso de papel ao disponibilizar os conteúdos de forma digital, o que contribui para a redução de resíduos.

Outra medida eficaz é a **gestão de resíduos**. Durante os eventos, a implementação de estratégias que garantam a separação adequada e a correta destinação dos resíduos gerados é fundamental. A reciclagem deve ser incentivada, evitando o descarte inadequado e reduzindo o impacto ambiental.

O **uso consciente de recursos** também é uma forma importante de mitigar os efeitos ambientais. Durante a realização das palestras, é recomendável promover a utilização racional de energia elétrica, água e outros recursos, evitando desperdícios e contribuindo para a sustentabilidade do evento.

Por fim, o **transporte sustentável** pode ser incentivado entre os participantes, promovendo o uso de transporte público ou compartilhado. Além disso, a escolha de locais de fácil acesso para a realização dos eventos ajuda a reduzir as emissões de poluentes associadas ao deslocamento.

5.1 Requisitos ambientais que devem ser seguidos para que a contratação do objeto ocorra:

5.1.1 Uso de Materiais Didáticos Digitais e Ecológicos.

a) Priorizar a disponibilização de conteúdos e materiais didáticos de forma digital, minimizando a impressão de papéis. Quando houver necessidade de impressão, exigir o uso de papel reciclado ou certificado com fontes sustentáveis.

5.1.2 Gestão de Resíduos Sólidos nos Eventos.

a) Implementar programas de separação e reciclagem de resíduos gerados durante os eventos, com estações de coleta seletiva e incentivo à destinação correta dos resíduos.

5.1.3 Uso Consciente de Recursos Naturais.

a) Promover a economia de energia elétrica, água e outros recursos durante os eventos, garantindo o uso de equipamentos eficientes e práticas de consumo racional.

5.1.4 Transporte Sustentável e Logística Verde.

a) Incentivar os participantes a utilizarem transporte público ou caronas compartilhadas, e escolher locais de fácil acesso para reduzir as emissões de carbono associadas ao deslocamento.

5.1.5 Escolha de Locais com Certificação Ambiental.

a) Priorizar a realização das palestras em locais que adotem práticas sustentáveis, como uso de energia renovável e redução de desperdícios.

5.1.6 Redução do Consumo de Plásticos e Descartáveis.

a) Evitar o uso de copos, talheres e garrafas plásticas descartáveis, optando por utensílios reutilizáveis ou biodegradáveis para qualquer serviço de alimentação durante os eventos.

5.1.7 Educação Ambiental Integrada.



a) Integrar conteúdos de conscientização ambiental as palestras, sensibilizando os servidores sobre práticas sustentáveis e a importância de uma Gestão Pública mais verde e responsável.

Esses requisitos incentivam práticas sustentáveis na organização e realização de palestras, minimizando os impactos ambientais e promovendo uma gestão consciente dos recursos, alinhada com a responsabilidade socioambiental.

5.2 Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica:

a) **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981)**: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

b) **Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988)**: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

c) **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999)**: Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

d) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010)**: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

e) **Novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012)**: Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

f) **Normativas de Licitações Sustentáveis**: Alguns órgãos públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.

g) **Norma ABNT NBR ISO 14.001**: Define requisitos para um sistema de gestão ambiental nas organizações, promovendo ações para redução de impactos ambientais.

h) **Outras Importantes Normas Técnicas da ABNT**: Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

- As principais Normas Técnicas da ABNT relacionadas a licitações com foco em sustentabilidade ambiental abrangem diretrizes para destinação de resíduos, uso de materiais recicláveis, eficiência energética e práticas sustentáveis em produtos e serviços. A ABNT NBR 10004, por exemplo, classifica resíduos sólidos quanto à sua periculosidade, servindo de base para a correta segregação e destinação, conforme orientado também pela ABNT NBR 10.004, que detalha o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada. Em relação à eficiência energética, a ABNT NBR ISO 50.001 estabelece requisitos para a implementação de Sistemas de Gestão de Energia, possibilitando que empresas e instituições públicas reduzam o consumo de energia e minimizem emissões de gases de efeito estufa. Complementando essa abordagem, a ABNT NBR 15.575 – Desempenho de Edificações – especifica normas para construções sustentáveis, considerando eficiência energética e uso racional de recursos. No contexto de aquisições e Contratações Públicas, a adoção dessas normas técnicas fortalece a garantia de que os produtos e serviços contratados atendem a critérios de sustentabilidade, assegurando que o processo licitatório



contribua efetivamente para a proteção ambiental e para o desenvolvimento de uma economia circular.

6 - SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

7 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DE ENTREGA):

8.1 A prestação do serviço, objeto desta licitação, Contratação de palestrantes (pessoa física) e/ou empresas especializadas na organização e execução de palestras para a abertura de eventos destinados aos Servidores Públicos Municipais, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto do município de Pereiro/CE.

8.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.2.1 O Serviço será executado conforme necessidade, no prazo de 10 (dez) dias a contar da expedição da “Ordem de Serviço” pelas secretarias contratante.

8.3 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

8.3.1 Sendo necessárias providências por parte dos contratados, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os serviços em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta ata e no ato convocatório.

8.4 Os serviços deverão ser feitos por meio de documento de “Ordem de Serviços”, também disponibilizado e sob responsabilidade do contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

8.5 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos serviços, casos em que as contratadas deverão, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência.

8.6 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos serviços fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Serviços.

8.6.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

8.6.2 Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

9.1 Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviços, Nota de Empenho ou outro instrumento similar.

9.1.2 Quanto ao serviço, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e Anexos.

9.1.3 Aprovando os serviços especializados na organização e execução de palestras recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os trabalhos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários.

9.2 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores a revisão dos projetos para promoverem as correções necessárias.

9.2.1 Na hipótese de irregularidades em relação aos serviços, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 Fiscalização:

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput](#));

10.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;



10.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Pereiro/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

10.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 10º do Anexo VI - Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos. § 1º Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:

a) Prestar informações sobre a qualidade dos serviços;

b) Atestar a frequência dos terceirizados.

XIV - Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo:

a) Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

b) Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

c) Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras — RDO, quando o contrato assim o prever, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

XV – A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;



XVI A avaliação a que se refere o item XV, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

XVII As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias;

XVIII Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.8 Gestor do Contrato (Artigo 8º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, divulgações, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

10.8.1 Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de



obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

I - Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios do artigo 57, deste Decreto;

II - Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:

a) O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;

b) A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;

c) A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;

d) O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.

e) Manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;

f) Solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;

g) Solicitar, quando necessário, na forma do artigo 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada;

h) Disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

10.8.2. A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso I, do § 1º, do art. 7º, do Anexo VI do Decreto 310/2023, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 57, deste Decreto, poderão ser efetivados por amostragem.

a) Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado;

b) O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 **Do Recebimento:** O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

11.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no Termo de Referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

11.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [artigo 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8 **Da Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

11.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

11.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1 O prazo de validade;

11.9.2 A data da emissão;

11.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

11.10 O período respectivo de execução do contrato.

11.11 O valor a pagar; e

11.11.1 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).



11.15 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.17 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

11.17.1 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

12 - PRAZO DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 59 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

12.2 Forma de pagamento:

12.2.1 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária ou pix para pagamento.

12.4 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 60 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

12.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, de forma DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1 Habilitação jurídica:



- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.1 Habilitação Pessoa física:

- a) Prova de inscrição no CPF – Documento básico de identificação fiscal.
- b) Documento de identidade (RG ou equivalente) – Para comprovar a identidade do representante legal.
- c) Comprovante de residência – Necessário para comprovar o endereço atualizado do proprietário ou detentor da posse do imóvel.
- d) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional – A pessoa física pode emitir essa certidão conjunta da Receita Federal e PGFN para verificar a existência de débitos federais.
- e) Certidão de inexistência de débitos trabalhistas – Emitida para verificar se há pendências trabalhistas em nome da pessoa física.
- f) Regularidade fiscal na Fazenda Estadual – Depende do estado e da atividade exercida pela pessoa física. Se for um profissional autônomo que recolhe tributos estaduais, pode ser necessário.
- g) Regularidade fiscal na Fazenda Municipal - Se a pessoa física exerce atividade sujeita a tributação municipal, como um profissional autônomo ou microempreendedor individual (MEI), pode ser necessário apresentar essa certidão.

14.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

h) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

14.3 Qualificação econômico-financeira:

14.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

14.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.4 Qualificação técnica:

a) As contratadas devem comprovar **qualificação técnica** por meio da apresentação de documentos que demonstrem experiência prévia na realização de **palestras para servidores**. A comprovação deve ser feita preferencialmente com **casos de sucesso e referências** que atestem a **capacidade técnica e a efetividade dos serviços prestados**.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

d) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.5 Declarações Complementares:

14.5.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo III):

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 41.275,08 (quarenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos)** e o detalhamento pode ser verificado no (anexo II) deste documento.

15.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, segue solicitação de disponibilidade orçamentária das dotações (anexo III).

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO:

04.04 - 12.122.0231.2.008.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação - Recursos Próprios.

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

14 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1 Habilitação jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
 - c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.1 Habilitação Pessoa física:

- a) Prova de inscrição no CPF – Documento básico de identificação fiscal.
- b) Documento de identidade (RG ou equivalente) – Para comprovar a identidade do representante legal.
- c) Comprovante de residência – Necessário para comprovar o endereço atualizado do proprietário ou detentor da posse do imóvel.
- d) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional – A pessoa física pode emitir essa certidão conjunta da Receita Federal e PGFN para verificar a existência de débitos federais.
- e) Certidão de inexistência de débitos trabalhistas – Emitida para verificar se há pendências trabalhistas em nome da pessoa física.
- f) Regularidade fiscal na Fazenda Estadual – Depende do estado e da atividade exercida pela pessoa física. Se for um profissional autônomo que recolhe tributos estaduais, pode ser necessário.
- g) Regularidade fiscal na Fazenda Municipal - Se a pessoa física exerce atividade sujeita a tributação municipal, como um profissional autônomo ou microempreendedor individual (MEI), pode ser necessário apresentar essa certidão.

14.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- h) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

14.3 Qualificação econômico-financeira:

14.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

14.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;

- a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.4 Qualificação técnica:

a) As contratadas devem comprovar **qualificação técnica** por meio da apresentação de documentos que demonstrem experiência prévia na realização de **palestras para servidores**. A comprovação deve ser feita preferencialmente com **casos de sucesso e referências** que atestem a **capacidade técnica e a efetividade dos serviços prestados**.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

d) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.5 Declarações Complementares:

14.5.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo III):

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Ao setor de _____

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____.

LOTE 01 - MAPA DE PREÇOS		ESTIMATIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	<p>PALESTRA PARA A ABERTURA DE EVENTO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. SUGESTÃO DE TEMA: INOVAÇÃO PEDAGÓGICA.</p> <ul style="list-style-type: none">• OBJETIVO: APRESENTAR NOVAS ABORDAGENS E METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS QUE BUSQUEM MELHORAR O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, UTILIZANDO NOVAS TECNOLOGIAS, FERRAMENTAS E PRÁTICAS INOVADORAS.• PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA ÁREA EDUCACIONAL.• CONTEÚDO: A PALESTRA DEVERÁ ABORDAR TEMAS COMO: NOVAS METODOLOGIAS DE ENSINO, USO DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO DO APRENDIZADO, INOVAÇÃO NA AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E TÉCNICAS PARA ENGAJAMENTO DOS ALUNOS.• REQUISITOS DO PALESTRANTE: O PALESTRANTE DEVE TER EXPERIÊNCIA PRÁTICA COM INOVAÇÃO PEDAGÓGICA E APLICAÇÃO DE NOVAS METODOLOGIAS EM ESCOLAS PÚBLICAS.• OBJETIVOS ESPECÍFICOS: GARANTIR QUE OS SERVIDORES PÚBLICOS ADQUIRAM CONHECIMENTOS SOBRE COMO APLICAR PRÁTICAS INOVADORAS NO DIA A DIA DA SALA DE AULA E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO OFERECIDO.• REQUISITOS DOS PALESTRANTES (EM CASO DE EMPRESA): A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SELECIONAR PALESTRANTES QUALIFICADOS E RECONHECIDOS EM SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM GESTÃO EDUCACIONAL, INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, INCLUSÃO E DIVERSIDADE, E OUTROS; OS PALESTRANTES DEVEM SER CAPAZES DE TRANSMITIR CONHECIMENTOS RELEVANTES E INSPIRADORES, ADEQUADOS À REALIDADE LOCAL E AO PERFIL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.• PERSONALIZAÇÃO DOS EVENTOS: A PALESTRA DEVE SER ADAPTADA AO CONTEXTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, COM BASE EM DIAGNÓSTICO PRÉVIO REALIZADO PELA CONTRATADA, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; O PALESTRANTE OU A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR QUE O CONTEÚDO DA PALESTRA SEJA DE FÁCIL COMPREENSÃO E APLICABILIDADE	HORA	4		

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



	PARA OS PARTICIPANTES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O NÍVEL DE FORMAÇÃO E A EXPERIÊNCIA DOS SERVIDORES. • INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O SUPORTE LOGÍSTICO E TÉCNICO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO, TECNOLOGIA DE APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES; A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE A PALESTRA SEJA REALIZADA DE FORMA A PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCENTIVANDO A TROCA DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS QUE IMPACTEM POSITIVAMENTE O AMBIENTE DE TRABALHO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.			
	VALOR TOTAL			

LOTE 02 - MAPA DE PREÇOS		ESTIMATIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	PALESTRA PARA A ABERTURA DE EVENTO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. SUGESTÃO DE TEMA: INTELIGÊNCIA SOCIOEMOCIONAL. • OBJETIVO: DISCUTIR O DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA SOCIOEMOCIONAL, ABORDANDO A IMPORTÂNCIA DA GESTÃO DAS EMOÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO E NO CONTEXTO EDUCACIONAL. • PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA ÁREA EDUCACIONAL. • CONTEÚDO: A PALESTRA DEVERÁ ABORDAR TEMAS COMO: EMPATIA, AUTORREGULAÇÃO EMOCIONAL, HABILIDADES SOCIAIS, COMO LIDAR COM O ESTRESSE E A PRESSÃO, E O IMPACTO DA INTELIGÊNCIA SOCIOEMOCIONAL NO AMBIENTE EDUCACIONAL. • REQUISITOS DO PALESTRANTE: O PALESTRANTE DEVE TER EXPERIÊNCIA COM TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS, COM CONHECIMENTO PRÁTICO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. • OBJETIVOS ESPECÍFICOS: PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS A CAPACIDADE DE LIDAR COM AS PRÓPRIAS EMOÇÕES E MELHORAR A CONVIVÊNCIA E O AMBIENTE DE TRABALHO, ALÉM DE PROMOVER O BEM-ESTAR E A QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO. • REQUISITOS DOS PALESTRANTES (EM CASO DE EMPRESA): A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SELECIONAR PALESTRANTES QUALIFICADOS E RECONHECIDOS EM SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM GESTÃO EDUCACIONAL, INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, INCLUSÃO E DIVERSIDADE, E OUTROS; OS PALESTRANTES DEVEM SER CAPAZES DE TRANSMITIR CONHECIMENTOS RELEVANTES E INSPIRADORES, ADEQUADOS À REALIDADE LOCAL E AO PERFIL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. • PERSONALIZAÇÃO DOS EVENTOS: A PALESTRA DEVE SER ADAPTADA AO CONTEXTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, COM BASE EM DIAGNÓSTICO PRÉVIO REALIZADO PELA CONTRATADA, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; O PALESTRANTE OU A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR QUE O CONTEÚDO DA PALESTRA SEJA DE FÁCIL COMPREENSÃO E APLICABILIDADE PARA OS PARTICIPANTES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O NÍVEL DE FORMAÇÃO E A EXPERIÊNCIA DOS SERVIDORES. • INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O SUPORTE LOGÍSTICO E TÉCNICO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO, TECNOLOGIA DE APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES; A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE A PALESTRA SEJA REALIZADA DE FORMA A PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCENTIVANDO A TROCA DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS QUE IMPACTEM POSITIVAMENTE O AMBIENTE DE TRABALHO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.	HORA	4		

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



VALOR TOTAL				
--------------------	--	--	--	--

LOTE 03 - MAPA DE PREÇOS		ESTIMATIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	<p>PALESTRA PARA A ABERTURA DE EVENTO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. SUGESTÃO DE TEMA: GESTÃO EDUCACIONAL E DE SALA DE AULA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • OBJETIVO: DISCUTIR PRÁTICAS E TÉCNICAS DE GESTÃO EDUCACIONAL QUE AJUDEM NA ORGANIZAÇÃO E NO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA E DA SALA DE AULA. • PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA ÁREA EDUCACIONAL. • CONTEÚDO: A PALESTRA DEVE ABORDAR TEMAS COMO: GESTÃO DE SALA DE AULA, ESTRATÉGIAS DE LIDERANÇA EDUCACIONAL, GESTÃO DE CONFLITOS, PLANEJAMENTO ESCOLAR, E CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE DE APRENDIZAGEM POSITIVO. • REQUISITOS DO PALESTRANTE: O PALESTRANTE DEVE SER UM PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM GESTÃO EDUCACIONAL, PREFERENCIALMENTE COM VIVÊNCIA EM ESCOLAS PÚBLICAS. • OBJETIVOS ESPECÍFICOS: CAPACITAR OS GESTORES E EDUCADORES A APLICAREM TÉCNICAS EFICIENTES DE GESTÃO PARA MELHORAR O AMBIENTE ESCOLAR E O DESEMPENHO DOS ALUNOS. • REQUISITOS DOS PALESTRANTES (EM CASO DE EMPRESA): A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SELECIONAR PALESTRANTES QUALIFICADOS E RECONHECIDOS EM SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM GESTÃO EDUCACIONAL, INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, INCLUSÃO E DIVERSIDADE, E OUTROS; OS PALESTRANTES DEVEM SER CAPAZES DE TRANSMITIR CONHECIMENTOS RELEVANTES E INSPIRADORES, ADEQUADOS À REALIDADE LOCAL E AO PERFIL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. • PERSONALIZAÇÃO DOS EVENTOS: A PALESTRA DEVE SER ADAPTADA AO CONTEXTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, COM BASE EM DIAGNÓSTICO PRÉVIO REALIZADO PELA CONTRATADA, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; O PALESTRANTE OU A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR QUE O CONTEÚDO DA PALESTRA SEJA DE FÁCIL COMPREENSÃO E APLICABILIDADE PARA OS PARTICIPANTES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O NÍVEL DE FORMAÇÃO E A EXPERIÊNCIA DOS SERVIDORES. • INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O SUPORTE LOGÍSTICO E TÉCNICO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO, TECNOLOGIA DE APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES; A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE A PALESTRA SEJA REALIZADA DE FORMA A PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCENTIVANDO A TROCA DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS QUE IMPACTEM POSITIVAMENTE O AMBIENTE DE TRABALHO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. 	HORA	4		
VALOR TOTAL					

LOTE 04 - MAPA DE PREÇOS		ESTIMATIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	<p>PALESTRA PARA A ABERTURA DE EVENTO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. SUGESTÃO DE TEMA: INCLUSÃO E DIVERSIDADE NO AMBIENTE EDUCACIONAL.</p> <ul style="list-style-type: none"> • OBJETIVO: ABORDAR A IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO E DA DIVERSIDADE NO AMBIENTE EDUCACIONAL, DISCUTINDO COMO GARANTIR UM ENSINO ACESSÍVEL E IGUALITÁRIO PARA TODOS OS ALUNOS. • PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA ÁREA EDUCACIONAL. • CONTEÚDO: A PALESTRA DEVERÁ TRATAR DOS SEGUINTE 	HORA	4		

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



<p>TEMAS: ESTRATÉGIAS PARA INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, SENSIBILIZAÇÃO PARA DIVERSIDADE CULTURAL E ÉTNICA, E COMO ADAPTAR O CURRÍCULO PARA ATENDER A TODOS OS ALUNOS DE FORMA IGUALITÁRIA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • REQUISITOS DO PALESTRANTE: O PALESTRANTE DEVE TER EXPERIÊNCIA PRÁTICA COM INCLUSÃO EDUCACIONAL E/OU TRABALHAR COM GRUPOS DIVERSOS, INCLUINDO ALUNOS COM DEFICIÊNCIA. • OBJETIVOS ESPECÍFICOS: SENSIBILIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA PROMOVEREM A INCLUSÃO NO AMBIENTE EDUCACIONAL E DESENVOLVEREM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS. • REQUISITOS DOS PALESTRANTES (EM CASO DE EMPRESA): A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SELECIONAR PALESTRANTES QUALIFICADOS E RECONHECIDOS EM SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM GESTÃO EDUCACIONAL, INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, INCLUSÃO E DIVERSIDADE, E OUTROS; OS PALESTRANTES DEVEM SER CAPAZES DE TRANSMITIR CONHECIMENTOS RELEVANTES E INSPIRADORES, ADEQUADOS À REALIDADE LOCAL E AO PERFIL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. • PERSONALIZAÇÃO DOS EVENTOS: A PALESTRA DEVE SER ADAPTADA AO CONTEXTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, COM BASE EM DIAGNÓSTICO PRÉVIO REALIZADO PELA CONTRATADA, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; O PALESTRANTE OU A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR QUE O CONTEÚDO DA PALESTRA SEJA DE FÁCIL COMPREENSÃO E APLICABILIDADE PARA OS PARTICIPANTES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O NÍVEL DE FORMAÇÃO E A EXPERIÊNCIA DOS SERVIDORES. • INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O SUPORTE LOGÍSTICO E TÉCNICO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO, TECNOLOGIA DE APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES; A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE A PALESTRA SEJA REALIZADA DE FORMA A PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCENTIVANDO A TROCA DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS QUE IMPACTEM POSITIVAMENTE O AMBIENTE DE TRABALHO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. 				
VALOR TOTAL				

LOTE 05 - MAPA DE PREÇOS		ESTIMATIVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	<p>PALESTRA PARA A ABERTURA DE EVENTO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. VARIADOS TEMAS RELEVANTES AO CONTEXTO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.</p> <ul style="list-style-type: none"> • OBJETIVO: APRESENTAR TEMAS EDUCACIONAIS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES E DESAFIOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, COM FOCO NAS DEMANDAS ATUAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. • PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA ÁREA EDUCACIONAL. • CONTEÚDO: O TEMA SERÁ ESCOLHIDO EM CONJUNTO COM A CONTRATANTE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS NECESSIDADES LOCAIS DO MUNICÍPIO. A PALESTRA PODERÁ ABORDAR TEMAS COMO: DESAFIOS DA EDUCAÇÃO NO CONTEXTO RURAL E URBANO; APERFEIÇOAMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO NAS ESCOLAS PÚBLICAS; FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES; POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS E SUA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO; GESTÃO EDUCACIONAL E INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR E; OUTROS. • REQUISITOS DO PALESTRANTE: OS PALESTRANTES DEVERÃO TER EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO PRÁTICO NAS ÁREAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO E ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS VOLTADAS PARA A 	HORA	12		

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



<p>REALIDADE DE MUNICÍPIOS DE PORTE SIMILAR A PEREIRO/CE.</p> <ul style="list-style-type: none">• OBJETIVOS ESPECÍFICOS: PROPORCIONAR AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UMA REFLEXÃO CRÍTICA SOBRE OS DESAFIOS E OPORTUNIDADES DA EDUCAÇÃO LOCAL, ALÉM DE APRESENTAR PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS QUE POSSAM SER APLICADAS NO COTIDIANO DAS ESCOLAS PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO.• REQUISITOS DOS PALESTRANTES (EM CASO DE EMPRESA): A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SELECIONAR PALESTRANTES QUALIFICADOS E RECONHECIDOS EM SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM GESTÃO EDUCACIONAL, INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, INCLUSÃO E DIVERSIDADE, E OUTROS; OS PALESTRANTES DEVEM SER CAPAZES DE TRANSMITIR CONHECIMENTOS RELEVANTES E INSPIRADORES, ADEQUADOS À REALIDADE LOCAL E AO PERFIL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.• PERSONALIZAÇÃO DOS EVENTOS: A PALESTRA DEVE SER ADAPTADA AO CONTEXTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, COM BASE EM DIAGNÓSTICO PRÉVIO REALIZADO PELA CONTRATADA, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; O PALESTRANTE OU A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR QUE O CONTEÚDO DA PALESTRA SEJA DE FÁCIL COMPREENSÃO E APLICABILIDADE PARA OS PARTICIPANTES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O NÍVEL DE FORMAÇÃO E A EXPERIÊNCIA DOS SERVIDORES.• INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O SUPORTE LOGÍSTICO E TÉCNICO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO, TECNOLOGIA DE APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES; A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE A PALESTRA SEJA REALIZADA DE FORMA A PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCENTIVANDO A TROCA DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS QUE IMPACTEM POSITIVAMENTE O AMBIENTE DE TRABALHO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.				
VALOR TOTAL				
VALOR GLOBAL				

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Responsável Legal



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO**, inscrito no CNPJ Nº 07.570.518/0001-00, com sede à Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 310/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PALESTRAS (PESSOAFÍSICA) E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PALESTRAS PARA A ABERTURA DE EVENTOS DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

LOTE 01 - MAPA DE PREÇOS	ESTIMATIVA			
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
<p>PALESTRA PARA A ABERTURA DE EVENTO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. SUGESTÃO DE TEMA: INOVAÇÃO PEDAGÓGICA.</p> <ul style="list-style-type: none">• OBJETIVO: APRESENTAR NOVAS ABORDAGENS E METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS QUE BUSQUEM MELHORAR O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, UTILIZANDO NOVAS TECNOLOGIAS, FERRAMENTAS E PRÁTICAS INOVADORAS.• PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA ÁREA EDUCACIONAL.• CONTEÚDO: A PALESTRA DEVERÁ ABORDAR TEMAS COMO: NOVAS METODOLOGIAS DE ENSINO, USO DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO DO APRENDIZADO, INOVAÇÃO NA AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E TÉCNICAS PARA ENGAJAMENTO DOS ALUNOS.• REQUISITOS DO PALESTRANTE: O PALESTRANTE DEVE TER EXPERIÊNCIA PRÁTICA COM INOVAÇÃO PEDAGÓGICA E APLICAÇÃO DE NOVAS METODOLOGIAS EM ESCOLAS PÚBLICAS.• OBJETIVOS ESPECÍFICOS: GARANTIR QUE OS SERVIDORES PÚBLICOS ADQUIRAM CONHECIMENTOS SOBRE COMO APLICAR	HORA	4		

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



<p>PRÁTICAS INOVADORAS NO DIA A DIA DA SALA DE AULA E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO OFERECIDO.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● REQUISITOS DOS PALESTRANTES (EM CASO DE EMPRESA): A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SELECIONAR PALESTRANTES QUALIFICADOS E RECONHECIDOS EM SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM GESTÃO EDUCACIONAL, INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, INCLUSÃO E DIVERSIDADE, E OUTROS; OS PALESTRANTES DEVEM SER CAPAZES DE TRANSMITIR CONHECIMENTOS RELEVANTES E INSPIRADORES, ADEQUADOS À REALIDADE LOCAL E AO PERFIL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. ● PERSONALIZAÇÃO DOS EVENTOS: A PALESTRA DEVE SER ADAPTADA AO CONTEXTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, COM BASE EM DIAGNÓSTICO PRÉVIO REALIZADO PELA CONTRATADA, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; O PALESTRANTE OU A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR QUE O CONTEÚDO DA PALESTRA SEJA DE FÁCIL COMPREENSÃO E APLICABILIDADE PARA OS PARTICIPANTES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O NÍVEL DE FORMAÇÃO E A EXPERIÊNCIA DOS SERVIDORES. ● INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O SUPORTE LOGÍSTICO E TÉCNICO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO, TECNOLOGIA DE APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES; A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE A PALESTRA SEJA REALIZADA DE FORMA A PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCENTIVANDO A TROCA DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS QUE IMPACTEM POSITIVAMENTE O AMBIENTE DE TRABALHO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. 				
VALOR TOTAL				
LOTE 02 - MAPA DE PREÇOS			ESTIMATIVA	
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
<p>PALESTRA PARA A ABERTURA DE EVENTO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. SUGESTÃO DE TEMA: INTELIGÊNCIA SOCIOEMOCIONAL.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● OBJETIVO: DISCUTIR O DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA SOCIOEMOCIONAL, ABORDANDO A IMPORTÂNCIA DA GESTÃO DAS EMOÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO E NO CONTEXTO EDUCACIONAL. ● PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA ÁREA EDUCACIONAL. ● CONTEÚDO: A PALESTRA DEVERÁ ABORDAR TEMAS COMO: EMPATIA, AUTORREGULAÇÃO EMOCIONAL, HABILIDADES SOCIAIS, COMO LIDAR COM O ESTRESSE E A PRESSÃO, E O IMPACTO DA INTELIGÊNCIA SOCIOEMOCIONAL NO AMBIENTE EDUCACIONAL. ● REQUISITOS DO PALESTRANTE: O PALESTRANTE DEVE TER EXPERIÊNCIA COM TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS, COM CONHECIMENTO PRÁTICO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. ● OBJETIVOS ESPECÍFICOS: PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS A CAPACIDADE DE LIDAR COM AS PRÓPRIAS EMOÇÕES E MELHORAR A CONVIVÊNCIA E O AMBIENTE DE TRABALHO, ALÉM DE PROMOVER O BEM-ESTAR E A QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO. ● REQUISITOS DOS PALESTRANTES (EM CASO DE EMPRESA): A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SELECIONAR PALESTRANTES QUALIFICADOS E RECONHECIDOS EM SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM GESTÃO EDUCACIONAL, INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, INCLUSÃO E DIVERSIDADE, E OUTROS; OS PALESTRANTES DEVEM SER CAPAZES DE TRANSMITIR CONHECIMENTOS RELEVANTES E INSPIRADORES, ADEQUADOS À REALIDADE LOCAL E AO PERFIL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. ● PERSONALIZAÇÃO DOS EVENTOS: A PALESTRA DEVE SER ADAPTADA AO CONTEXTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, COM BASE EM DIAGNÓSTICO PRÉVIO REALIZADO PELA CONTRATADA, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; O PALESTRANTE OU A EMPRESA 	HORA	4		

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



DEVERÁ GARANTIR QUE O CONTEÚDO DA PALESTRA SEJA DE FÁCIL COMPREENSÃO E APLICABILIDADE PARA OS PARTICIPANTES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O NÍVEL DE FORMAÇÃO E A EXPERIÊNCIA DOS SERVIDORES. • INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O SUPORTE LOGÍSTICO E TÉCNICO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO, TECNOLOGIA DE APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES; A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE A PALESTRA SEJA REALIZADA DE FORMA A PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCENTIVANDO A TROCA DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS QUE IMPACTEM POSITIVAMENTE O AMBIENTE DE TRABALHO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.				
VALOR TOTAL				
LOTE 03 - MAPA DE PREÇOS				ESTIMATIVA
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
PALESTRA PARA A ABERTURA DE EVENTO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. SUGESTÃO DE TEMA: GESTÃO EDUCACIONAL E DE SALA DE AULA. • OBJETIVO: DISCUTIR PRÁTICAS E TÉCNICAS DE GESTÃO EDUCACIONAL QUE AJUDEM NA ORGANIZAÇÃO E NO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA E DA SALA DE AULA. • PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA ÁREA EDUCACIONAL. • CONTEÚDO: A PALESTRA DEVE ABORDAR TEMAS COMO: GESTÃO DE SALA DE AULA, ESTRATÉGIAS DE LIDERANÇA EDUCACIONAL, GESTÃO DE CONFLITOS, PLANEJAMENTO ESCOLAR, E CRIAÇÃO DE UM AMBIENTE DE APRENDIZAGEM POSITIVO. • REQUISITOS DO PALESTRANTE: O PALESTRANTE DEVE SER UM PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM GESTÃO EDUCACIONAL, PREFERENCIALMENTE COM VIVÊNCIA EM ESCOLAS PÚBLICAS. • OBJETIVOS ESPECÍFICOS: CAPACITAR OS GESTORES E EDUCADORES A APLICAREM TÉCNICAS EFICIENTES DE GESTÃO PARA MELHORAR O AMBIENTE ESCOLAR E O DESEMPENHO DOS ALUNOS. • REQUISITOS DOS PALESTRANTES (EM CASO DE EMPRESA): A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SELECIONAR PALESTRANTES QUALIFICADOS E RECONHECIDOS EM SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM GESTÃO EDUCACIONAL, INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, INCLUSÃO E DIVERSIDADE, E OUTROS; OS PALESTRANTES DEVEM SER CAPAZES DE TRANSMITIR CONHECIMENTOS RELEVANTES E INSPIRADORES, ADEQUADOS À REALIDADE LOCAL E AO PERFIL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. • PERSONALIZAÇÃO DOS EVENTOS: A PALESTRA DEVE SER ADAPTADA AO CONTEXTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, COM BASE EM DIAGNÓSTICO PRÉVIO REALIZADO PELA CONTRATADA, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; O PALESTRANTE OU A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR QUE O CONTEÚDO DA PALESTRA SEJA DE FÁCIL COMPREENSÃO E APLICABILIDADE PARA OS PARTICIPANTES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O NÍVEL DE FORMAÇÃO E A EXPERIÊNCIA DOS SERVIDORES. • INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O SUPORTE LOGÍSTICO E TÉCNICO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO, TECNOLOGIA DE APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES; A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE A PALESTRA SEJA REALIZADA DE FORMA A PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCENTIVANDO A TROCA DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS QUE IMPACTEM POSITIVAMENTE O AMBIENTE DE TRABALHO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.	HORA	4		
VALOR TOTAL				

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



LOTE 04 - MAPA DE PREÇOS		ESTIMATIVA		
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
<p>PALESTRA PARA A ABERTURA DE EVENTO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. SUGESTÃO DE TEMA: INCLUSÃO E DIVERSIDADE NO AMBIENTE EDUCACIONAL.</p> <ul style="list-style-type: none"> • OBJETIVO: ABORDAR A IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO E DA DIVERSIDADE NO AMBIENTE EDUCACIONAL, DISCUTINDO COMO GARANTIR UM ENSINO ACESSÍVEL E IGUALITÁRIO PARA TODOS OS ALUNOS. • PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA ÁREA EDUCACIONAL. • CONTEÚDO: A PALESTRA DEVERÁ TRATAR DOS SEGUINTE TEMAS: ESTRATÉGIAS PARA INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, SENSIBILIZAÇÃO PARA DIVERSIDADE CULTURAL E ÉTNICA, E COMO ADAPTAR O CURRÍCULO PARA ATENDER A TODOS OS ALUNOS DE FORMA IGUALITÁRIA. • REQUISITOS DO PALESTRANTE: O PALESTRANTE DEVE TER EXPERIÊNCIA PRÁTICA COM INCLUSÃO EDUCACIONAL E/OU TRABALHAR COM GRUPOS DIVERSOS, INCLUINDO ALUNOS COM DEFICIÊNCIA. • OBJETIVOS ESPECÍFICOS: SENSIBILIZAR E CAPACITAR OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA PROMOVEREM A INCLUSÃO NO AMBIENTE EDUCACIONAL E DESENVOLVEREM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS. • REQUISITOS DOS PALESTRANTES (EM CASO DE EMPRESA): A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SELECIONAR PALESTRANTES QUALIFICADOS E RECONHECIDOS EM SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM GESTÃO EDUCACIONAL, INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, INCLUSÃO E DIVERSIDADE, E OUTROS; OS PALESTRANTES DEVEM SER CAPAZES DE TRANSMITIR CONHECIMENTOS RELEVANTES E INSPIRADORES, ADEQUADOS À REALIDADE LOCAL E AO PERFIL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. • PERSONALIZAÇÃO DOS EVENTOS: A PALESTRA DEVE SER ADAPTADA AO CONTEXTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, COM BASE EM DIAGNÓSTICO PRÉVIO REALIZADO PELA CONTRATADA, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; O PALESTRANTE OU A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR QUE O CONTEÚDO DA PALESTRA SEJA DE FÁCIL COMPREENSÃO E APLICABILIDADE PARA OS PARTICIPANTES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O NÍVEL DE FORMAÇÃO E A EXPERIÊNCIA DOS SERVIDORES. • INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O SUPORTE LOGÍSTICO E TÉCNICO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO, TECNOLOGIA DE APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES; A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE A PALESTRA SEJA REALIZADA DE FORMA A PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCENTIVANDO A TROCA DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS QUE IMPACTEM POSITIVAMENTE O AMBIENTE DE TRABALHO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. 	HORA	4		
VALOR TOTAL				
LOTE 05 - MAPA DE PREÇOS		ESTIMATIVA		
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
<p>PALESTRA PARA A ABERTURA DE EVENTO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. VARIADOS TEMAS RELEVANTES AO CONTEXTO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.</p> <ul style="list-style-type: none"> • OBJETIVO: APRESENTAR TEMAS EDUCACIONAIS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES E DESAFIOS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, COM FOCO NAS DEMANDAS ATUAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. • PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA ÁREA EDUCACIONAL. • CONTEÚDO: O TEMA SERÁ ESCOLHIDO EM CONJUNTO COM A CONTRATANTE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS NECESSIDADES LOCAIS DO MUNICÍPIO. A PALESTRA PODERÁ ABORDAR TEMAS 	HORA	12		

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



<p>COMO: DESAFIOS DA EDUCAÇÃO NO CONTEXTO RURAL E URBANO; APERFEIÇOAMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO NAS ESCOLAS PÚBLICAS; FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES; POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS E SUA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO; GESTÃO EDUCACIONAL E INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR E; OUTROS.</p> <p>• REQUISITOS DO PALESTRANTE: OS PALESTRANTES DEVERÃO TER EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO PRÁTICO NAS ÁREAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO E ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS VOLTADAS PARA A REALIDADE DE MUNICÍPIOS DE PORTE SIMILAR A PEREIRO/CE.</p> <p>• OBJETIVOS ESPECÍFICOS: PROPORCIONAR AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UMA REFLEXÃO CRÍTICA SOBRE OS DESAFIOS E OPORTUNIDADES DA EDUCAÇÃO LOCAL, ALÉM DE APRESENTAR PRÁTICAS E ESTRATÉGIAS QUE POSSAM SER APLICADAS NO COTIDIANO DAS ESCOLAS PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO.</p> <p>• REQUISITOS DOS PALESTRANTES (EM CASO DE EMPRESA): A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SELECIONAR PALESTRANTES QUALIFICADOS E RECONHECIDOS EM SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM GESTÃO EDUCACIONAL, INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, INCLUSÃO E DIVERSIDADE, E OUTROS; OS PALESTRANTES DEVEM SER CAPAZES DE TRANSMITIR CONHECIMENTOS RELEVANTES E INSPIRADORES, ADEQUADOS À REALIDADE LOCAL E AO PERFIL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.</p> <p>• PERSONALIZAÇÃO DOS EVENTOS: A PALESTRA DEVE SER ADAPTADA AO CONTEXTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, COM BASE EM DIAGNÓSTICO PRÉVIO REALIZADO PELA CONTRATADA, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; O PALESTRANTE OU A EMPRESA DEVERÁ GARANTIR QUE O CONTEÚDO DA PALESTRA SEJA DE FÁCIL COMPREENSÃO E APLICABILIDADE PARA OS PARTICIPANTES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O NÍVEL DE FORMAÇÃO E A EXPERIÊNCIA DOS SERVIDORES.</p> <p>• INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODO O SUPORTE LOGÍSTICO E TÉCNICO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO, TECNOLOGIA DE APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES; A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE A PALESTRA SEJA REALIZADA DE FORMA A PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCENTIVANDO A TROCA DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS QUE IMPACTEM POSITIVAMENTE O AMBIENTE DE TRABALHO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.</p>				
VALOR TOTAL				
VALOR GLOBAL				

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado; e
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no artigo 75, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e conseqüente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 59 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

5.3.2. Forma de pagamento:

5.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.2.1.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 60 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

5.4.1 O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

5.4.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

5.4.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme artigo 57, Inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

5.4.1.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

5.4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [artigo 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.4.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

5.4.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos



valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do artigo 75 da](#) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.9.1 O prazo de validade;

5.4.9.2 A data da emissão;

5.4.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

5.4.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

5.4.9.5 O valor a pagar; e

5.4.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.4.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da [inciso II do artigo 75 da](#) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

5.4.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da [inciso II do artigo 75 da](#) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (artigo 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da [inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (artigo 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da [inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º, da Lei);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei)

iv. **Multa:**

iv.1. moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;



iv.2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

iv.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da [inciso II do artigo 75 da](#) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

iv.4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iv.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º)

iv.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º).

iv.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157)

iv.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º).

iv.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da [inciso II do artigo 75 da](#) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Os atos previstos como infrações administrativas na [inciso II do artigo 75 da](#) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159)

11.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160)

11.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161).



11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da [inciso II do artigo 75 da](#) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO: 004.04.12.122.0231.2.008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [inciso II do artigo 75 da](#) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais Nº 310/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da [inciso II do artigo 75 da](#) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da [inciso II do artigo 75 da](#) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na [inciso II do artigo 75 da](#) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

17.1. A Gestão/Fiscalização do Contrato será exercida pela respectiva secretaria ou quem está designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 310/2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Pereiro-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da [inciso II do artigo 75 da](#) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pereiro/CE, de..... de 20.....

.....
SECRETARIA de
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, na forma que indica o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023, torna público a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.03.01/2025**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PALESTRAS (PESSOAFÍSICA) E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PALESTRAS PARA A ABERTURA DE EVENTOS DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.**, conforme especificações contidas no termo de referência. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da publicação do presente aviso - **PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS de 14/03/2025 até 20/03/2025**. As propostas poderão ser entregues, em original, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE (Centro Administrativo), localizado na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: pmplicitapereiro@gmail.com, tudo conforme Termo de Referência disponível no site: <https://pereiro.ce.gov.br/lei14133.php>. PEREIRO/CE, 14 DE MARÇO DE 2025. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.